**Câmara Municipal de Careaçu**
**Estado de Minas Gerais**

# INDICAÇÃO Nº 46/2007

Exmo Senhor Presidente,

O Vereador Marcos Borges de Souza vem requerer do Executivo Municipal que resolva com a máxima urgência a cobrança da taxa de iluminação pública (CIP) de acordo com a Lei Municipal n.º 1.190/2002 que estabelece os devidos critérios para a cobrança.

**JUSTIFICATIVA:**

Várias pessoas já me pediram para que eu tomasse as devidas providências e novamente peço ao prefeito, já que é competência do município cumprir a Lei n.º 1.190/2002.

Sala das Sessões, em 03 de dezembro de 2007.

**Marcos Borges de Souza**
**Vereador**